



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2130/2009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS EXISTENTES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Bairros Maria Terceira, Cruz do Monte, São Sebastião, Ivan Bezerra, Senador Dinarte Mariz e o Bairro Boqueirão, passam a ter os seguintes limites:

§ 1º - **O Bairro Maria Terceira** - Ponto inicial e Final – Cruzamento da Rua Ageu de Castro com a Rua Daniel Gomes de Oliveira.

Descrição do Bairro: O Bairro **Maria Terceira** tem seu início partido da Rua Daniel Gomes de Oliveira e seu prolongamento até o limite do perímetro urbano sentido Norte/Sul (limite Leste), seguindo o limite do perímetro urbano sentido Leste/Oeste até o prolongamento da Rua Inácio Soares Barbosa (limite Sul), seguindo o prolongamento da Rua Inácio Soares Barbosa e da Rua Inácio Soares Barbosa no sentido Sul/Norte até a Rua Ageu de Castro (limite Oeste), seguindo pela Rua Ageu de Castro no sentido Oeste/Leste até o ponto inicial (limite Norte).

§ 2º - **O Bairro Cruz do Monte** – Ponto Inicial e Final – Cruzamento da Rua Ageu de Castro com a Rua Inácio Soares Barbosa.

Descrição do Bairro: O Bairro **Cruz do Monte** tem seu início partindo da Rua Inácio Soares Barbosa e seu prolongamento até o limite do perímetro urbano sentido Norte/Sul (Limite Leste), seguindo o limite do perímetro urbano sentido Leste/Oeste até o prolongamento da Rua Irene Bezerra Duarte (limite Sul), seguindo pelo prolongamento da Rua Irene Bezerra Duarte e da Rua Irene Bezerra Duarte sentido Sul/Norte até a Rua Ageu de Castro (limite Oeste), seguindo pela Rua Ageu de Castro sentido Oeste/Leste até o ponto inicial (limite Norte)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

§ 3º - **O Bairro São Sebastião** – Ponto inicial e final – Perímetro Urbano Norte/Sul e Rio Seridó.

Descrição do Bairro: O **Bairro São Sebastião** tem seu início pelo Rio Seridó até o perímetro urbano no sentido Leste/oeste (limite Sul), seguindo pelo Perímetro urbano sentido Sul/Norte (limite Oeste), segue o perímetro urbano no sentido Oeste/Leste (limite Norte) seguindo o perímetro urbano até o Rio Seridó sentido Norte/Sul até o ponto inicial (limite Leste).

§ 4º - **O Bairro Ivan Bezerra** – Ponto inicial e final – Encontro das Ruas Ageu de Castro com a Rua Irene Bezerra Duarte.

Descrição do Bairro: O **Bairro Ivan Bezerra** tem seu início na Rua Irene Bezerra Duarte e seu prolongamento até o perímetro urbano sentido Norte/Sul (limite Leste), seguindo pelo perímetro urbano no sentido Leste/Oeste (limite Sul), seguindo pelo perímetro urbano até o prolongamento da Rua Ageu de Castro no sentido Sul/Norte (limite Oeste), prolongamento da Rua Ageu de Castro e Rua Ageu de Castro sentido Oeste/Leste até o ponto inicial (limite Norte).

§ 5º - **O Bairro Senador Dinarte Mariz** – Ponto inicial e final – Cruzamento das Ruas Roberto Pereira da Costa com a Rua Ageu de Castro

Descrição do Bairro: O **Bairro Senador Dinarte Mariz** tem seu início na Rua Ageu de Castro e seu prolongamento até o perímetro urbano sentido Leste/Oeste (limite Sul), seguindo pelo perímetro urbano até o Rio Seridó sentido Sul/Norte (limite Oeste), segue pelo Rio Seridó até o prolongamento da Rua Roberto Pereira da Costa no sentido Oeste/Leste (limite Norte), prolongamento da Rua Roberto Pereira da Costa e Rua Roberto Pereira da Costa sentido Norte/Sul até o ponto inicial (limite Leste).

§ 6º - **O Bairro Boqueirão** – Ponto inicial e final – Prolongamento da Rua Daniel Gomes de Oliveira com o Rio Seridó.

Descrição do Bairro: O **Bairro Boqueirão** tem seu início no Rio Seridó até o limite do perímetro urbano no sentido Oeste/Leste (limite Norte), seguindo o perímetro urbano sentido Norte/Sul (limite Leste), seguindo pelo perímetro urbano até o prolongamento da Rua Daniel Gomes de Oliveira sentido Leste/Oeste (limite Sul) seguindo o prolongamento da Rua Daniel Gomes de Oliveira e da Rua Daniel Gomes de Oliveira até o ponto inicial sentido Sul/Norte (limite Oeste)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às Leis nº. 654/84 de 08 de novembro de 2008, a Lei nº. 655/84 de 08 de novembro de 1984, a Lei nº. 768/93 de 26 de Março de 1993 e Lei nº. 910/97 de 17 de Dezembro de 1997.

Parelhas RN, 18 de setembro de 2009.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal